

Editais de Concurso para Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD) (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD) para realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor no âmbito do projeto MERLIN - Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater-related ecosystems in a Landscape context: INnovation, upscaling and transformation (101036337), a decorrer no (no Grupo de Investigação ForProtect do Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado Pela União Europeia H2020, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós-Doutoral, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo 24, com início previsto (05/2022).

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Plano de trabalhos:

Compilação e gestão de informação sobre os serviços de ecossistema ligados a ecossistemas de água doce ao longo da Europa. Criação, manutenção e curadoria de uma base de dados relacional e espacial para o continente Europeu. Elaboração de relatórios e publicações científicas, bem como de mapas resumo e apoio geral às atividades do projeto

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Professora Maria Teresa Ferreira e do Doutor Paulo Branco.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "BIPD-MERLIN", acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para a Professora Maria Teresa Ferreira através do correio eletrónico: terferreira@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **16 a 29 de Março de 2022**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República,

1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido - Geografia ou áreas afins

Tipologia de bolsa – Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD)

- Esta bolsa destina-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor atribuído há menos de três anos

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

- Área científica – Geografia ou áreas afins

- Categorias/perfil dos destinatários – Doutoramento em Geografia ou áreas afins

- Requisitos incluindo fatores preferenciais: Domínio de ferramentas de informação geográfica (preferencialmente ArcGis), conhecimentos de gestão e conservação de recursos naturais, capacidade de gestão de dados espaciais, capacidade de interpretação espacial de dados, resiliência e capacidade de trabalho individual e em equipa. Capacidade comprovada na escrita de artigos científicos.

- Experiência exigida em investigação: Participação em projetos de investigação.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela União Europeia H2020, no âmbito do projeto MERLIN - Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater-related ecosystems in a Landscape context: INnovation, upscaling and transformation (101036337)

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.616,00€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

A admissibilidade a concurso baseia-se no percurso formativo, deliberando o júri da sua adequação, tendo igualmente em conta a média obtida na formação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A - Qualificações académicas, com o peso de 30%;

Critério B - Motivação para o tema, com o peso de 30%;

Critério C - Adequação do perfil do candidato para o tema, com o peso de 20%;

Critério D – Atividades científicas 20%.

A média ponderada destes critérios, C1, será utilizada para ordenar os candidatos. No caso do júri sentir necessidade, um máximo de 3 candidatos (de acordo com C1) podem passar a uma segunda fase de avaliação que envolverá uma entrevista que será pontuada numa escala de 1 a 5 (C2).

A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final = $(0.7 \times C1) + (0.3 \times C2)$ no caso de haver duas fases, se apenas houver uma fase a Classificação Final = C1.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C1, critério C2.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Prof.ª Doutora Maria Teresa Ferreira, Centro de Estudos Florestais (Presidente do Júri);
- Doutor Paulo Branco, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Doutor Gonçalo Duarte, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Doutor José Maria Santos, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (suplente);
- Doutor Pedro Segurado, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da



Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 14 de Março de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.